Câmara Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo Nº. 29.020 **Data** 13-11-2006

Projeto de Lei nº 39/2006

Autor Prefeito Municipal

Assunto Autoriza o Poder Executivo a elevar o valor da subvenção social concedida ao Serviço de Integração de Menores no exercício de 2006, prevista na Lei 2.134, de 1º de dezembro de 2005.

TRAMITAÇÃO

À comissão de Justça e Redação. Em ___/___/___ Diretor da Secretaria			

Resultado Unanimidade

Aprovado por ___ a ___ votos
Rejeitado por ___ a ___ votos
Pompéia, 13/11/06
Presidente

Aprovado por ___ a ___ votos
Rejeitado por ___ a ___ votos
Pompéia, ___/___/___
Presidente

Autógrafo Nº 39/2006

Observações:

Lei Nº 2.175 **de** 14/11/2006

Arquivado em ___/___/___

Diretor da Secretaria

Prefeitura Municipal de Pompéia

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Às Comissões competentes.
Pompéia, 13/11/06
Presidente da Câmara

Pompéia, 10 de novembro de 2006.

OFÍCIO 557/GP/2006

P.L. 39/2006

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos estamos encaminhando, anexo, o Projeto de Lei que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ELEVAR O VALOR DA SUBVENÇÃO SOCIAL CONCEDIDA AO SERVIÇO DE INTEGRAÇÃO DE MENORES NO EXERCÍCIO DE 2006, PREVISTA NA LEI 2.134, DE 1.º DE DEZEMBRO DE 2005, a fim de ser submetido à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis.

Com a aprovação deste Projeto de Lei o Município poderá repassar mais R$ 8.000,00 ao Serviço de Integração de Menores para dar continuidade ao excelente trabalho que vem sendo desenvolvido em nossa cidade e atingir os seus nobres objetivos, contribuindo positivamente com o poder público municipal na ampliação das ações voltadas à inclusão social e melhorar a qualidade de vida de todos os segmentos sociais da comunidade.

Continuando à disposição agradecemos e reiteramos a Vossa Excelência votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ÁLVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor Presidente
ANTÔNIO OLIVEIRA DE AMORIM
Câmara Municipal de Pompéia

PROJETO DE LEI N.º / 2006

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ELEVAR O VALOR DA SUBVENÇÃO SOCIAL CONCEDIDA AO SERVIÇO DE INTEGRAÇÃO DE MENORES NO EXERCÍCIO DE 2006, PREVISTA NA LEI 2.134, DE 1.º DE DEZEMBRO DE 2005.

ÁLVARO JANUÁRIO, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :

ARTIGO 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a elevar o valor da subvenção social concedida ao Serviço de Integração de Menores no exercício de 2006, prevista na lei 2.134, de 1.º de dezembro de 2005, passando de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

ARTIGO 2.º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

ARTIGO 3.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Afixe-se e Publique-se.

Pompéia, 10 de novembro de 2006, 78.º da Fundação e 67.º da Emancipação.

ÁLVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Pompéia
Estado de São Paulo
Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-970 - Telefax (014) 3452-1405 - Pompéia -SP
www.camarapompeia.sp.gov.br - e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

Comissão de Justiça e Finanças

Parecer em conjunto

Projeto de Lei nº 39/2006

Autor: Prefeito Municipal.

Assunto: Autoriza o Poder Executivo a elevar o valor da subvenção social concedida ao Serviço de Integração de Menores no exercício de 2006, prevista na Lei 2.134, de 1º de dezembro de 2005.

O presente Projeto de Lei, de iniciativa do Senhor Prefeito Municipal, tem por finalidade autorizar o Poder Executivo a elevar o valor da subvenção social concedida ao SIM – Serviço de Integração de Menores durante o presente exercício.

Analisado pela Comissão de Justiça verificou-se que o presente Projeto de Lei está de acordo com as normas legais e constitucionais.

Quanto ao mérito, somos favoráveis, considerando-se o excelente trabalho que a entidade realiza com os jovens de nossa comunidade.

Pela aprovação.

Sala das Comissões, em 13 de novembro de 2006.

Luiz Fernando Vidrich Pazin
Relator

Eurípedes Avelar
Presidente Comissão de Justiça

José de Souza
Membro da Comissão de Justiça

Jorge de Gouveia
Presidente Comissão de Finanças

Nilson Fernandes da Silva
Membro da Com.de Finanças

Paulo Sato
Membro Com.de Finanças